



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André – SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7221
ri@ufabc.edu.br



Erasmus+

EDITAL Nº 17/2019

Normas do Processo Seletivo para a seleção de 2 (dois) estudantes para bolsa de graduação do programa Erasmus+ na University of Bradford, Reino Unido.

O ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria da Reitoria/UFABC nº 404, publicada no Diário Oficial da União nº. 167, seção 2, página 15, de 27 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas para regulamentação da seleção de 2 estudantes de graduação da UFABC para participação no programa Erasmus+ em cooperação com a University of Bradford, Reino Unido.

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	2
2.	DISPOSIÇÕES GERAIS	2
3.	DOS REQUISITOS E DA ELEGIBILIDADE.....	3
4.	DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS	3
4	DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	4
5	DOS DEVERES.....	4
5.	DO VISTO	6
6.	DA ACOMODAÇÃO	6
7.	DO AFASTAMENTO POR MOBILIDADE	6
8.	DA ELIMINAÇÃO.....	6
9.	DA DESISTÊNCIA	7
10.	DO PLANO DE ESTUDOS	7
11.	RECURSOS	7
12.	DISPOSIÇÕES FINAIS	8
13.	CALENDÁRIO RESUMO	8

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O programa Erasmus+, administrado pela União Europeia, visa capacitar pessoas e comunidades nas áreas de educação, formação, juventude e esportes, por meio do financiamento de projetos em diversas áreas. A Universidade Federal do ABC, por meio de um projeto submetido em parceria com a University of Bradford, Reino Unido, dispõe de 2 (duas) bolsas para mobilidade estudantil na graduação, por um período de 5 (cinco) meses com início em janeiro de 2020 e término em maio de 2020.

1.2 Bradford foi a primeira universidade fora de Londres a oferecer cursos de graduação em tempo parcial e integral. Com 50 anos de excelência acadêmica, é uma Universidade pioneira no desenvolvimento de novos cursos, refletindo e antecipando as necessidades dos alunos, colaboradores e da sociedade como um todo, aumentando sua reputação internacional.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente edital visa selecionar 2 (dois) alunos para receber bolsa de estudos, além de compor lista de espera. Os candidatos em lista de espera serão convocados, em sequência, APENAS se houver desistência ou desclassificação dos 2 primeiros colocados em tempo hábil.

2.2 A bolsa tem duração de 5 (cinco) meses.

2.3 A bolsa consiste em um auxílio mensal de € 900,00 euros e uma parcela única de até € 1.500,00 euros. O auxílio mensal objetiva o custeio da acomodação e despesas pessoais do estudante, enquanto a parcela de até € 1.500,00 euros tem como fim custear o transporte aéreo.

2.4 O valor da bolsa será enviado para uma conta corrente, responsabilizando-se o aluno por dispor de uma conta individual em seu nome.

2.5 A bolsa será paga em 3 parcelas divididas da seguinte forma:

- a) **1º parcela:** parcela única de até € 1500,00 euros + 30% do auxílio antes do início do período de Mobilidade do Erasmus +;
- b) **2º parcela:** 50% do valor do auxílio na chegada à organização anfitriã;
- c) **3º parcela:** 20% do valor do auxílio ao final do período Erasmus + e após a apresentação de todos os documentos obrigatórios.

2.6 O estudante selecionado cursará as disciplinas propostas para o *Term 2, 2019/2020 – mid January 2020 to mid May 2020*. As informações gerais sobre os Cursos oferecidos estão disponíveis no link <https://www.brad.ac.uk/exchanges/modules-available-to-study-in-2019/20/>.

2.7 A escolha das disciplinas obedecerá aos módulos propostos pela University of Bradford, sendo elas do mesmo nível, programa e / ou faculdade e semestre. Ao acessar a página do curso de interesse, o aluno encontrará os módulos no documento “Official programme specification”.

3. DOS REQUISITOS E DA ELEGIBILIDADE

3.1 Para participação e nomeação, o candidato deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação na UFABC, não estando em mobilidade acadêmica ou trancamento total de matrícula;
- b) Apresentar CP (Coeficiente de Progressão) entre 0,2 e 0,9 ou CPk dos Pós-BIs entre 0,45 e 0,9;
- c) Apresentar mínimo de 40 créditos em disciplinas aprovadas, sendo ao menos 28 créditos de disciplinas obrigatórias do Bacharelado Interdisciplinar;
- d) Apresentar CR (Coeficiente de Rendimento) maior ou igual a 2,700, sem arredondamentos;
- e) Possuir, no mínimo, o nível B2 de proficiência na língua inglesa de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência comprovado pelo especificado no item 4.3.c deste Edital.

3.2 Os estudantes deverão atender também a todas as outras exigências da IES estrangeira não especificadas e não conflitantes com as deste Edital.

3.2.1 O cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 3. não exige o candidato de buscar informações e atender a eventuais procedimentos adicionais de inscrição e seleção na IES parceira.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico disponível no link <http://ufabc.net.br/erasmusbradford>, no período de **16 de outubro de 2019 ao dia 28 de outubro de 2019 às 23h59**.

4.2 Caso haja mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição enviada pelo candidato e as informações nela constantes.

4.3 Concomitantemente com o preenchimento do formulário, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1., em formato .pdf:

- a) CPk atualizado do pós-BI informado no momento da inscrição (por meio da declaração de CPk, caso não esteja matriculado no curso, ou do histórico escolar **completo**, caso já esteja, ambos emitidos presencialmente pela Central de Atendimento ao Estudante da Prograd).
- b) Carta de recomendação em inglês de um Professor da UFABC. Não há modelo prévio para a carta, ficando a cargo do Professor mencionar as competências e diferenciais que entender pertinentes. Preferencialmente em papel timbrado da UFABC.
- c) Certificado de proficiência em língua inglesa que comprove, no mínimo, nível equivalente ao B2 de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência. Para efeito deste item, serão aceitos os comprovantes dos seguintes testes padronizados, desde que tenham sido realizados a partir de novembro de 2017 ou depois.
 - a. TOEFL iBT com score geral mínimo 80;
 - b. TOEFL ITP com score geral mínimo 550;
 - c. IELTS com score geral mínimo 6;
 - d. Certificações Cambridge CAE ou CPE;

e. Declaração de nível emitida pela ARI, de acordo com o item 4.4, aos alunos que realizaram o teste de nivelamento de língua inglesa e atingiram o nível B2.

4.4 A declaração emitida pela Assessoria de Relações Internacionais é válida somente aos alunos que emitirem o visto tipo “Short-term student visa”.

4.5 A ARI poderá solicitar aos candidatos, a qualquer momento, comprovação de proficiência que atenda aos requerimentos feitos pela University of Bradford, dispostos em “*Entry and English language requirements*”.

4.6 Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do candidato, sua inscrição será sumariamente cancelada.

4.7 A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem na interrupção da inscrição do candidato.

4.8 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos serão classificados obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Não ter sido selecionado em 2019 para participação em programa de Mobilidade em 2020;
- b) Não ter participado anteriormente de programa de mobilidade acadêmica;
- c) Não ser aluno desistente de programas de mobilidade acadêmica;
- d) Maior Coeficiente de Rendimento;
- e) Maior Coeficiente de Aproveitamento;
- f) Maior CP/CPK;
- g) Menor quantidade de reprovações.

5.2 A ARI divulgará a lista dos candidatos selecionados, bem como a lista de espera, se aplicável, no dia 29/10/2019.

5.3 O 1º e 2º candidatos melhor classificados serão indicados à University of Bradford, e serão nomeados até 31/10/2019 para a vaga somente após aprovação da universidade de destino.

5.4 Caso a University of Bradford, por motivo de critérios internos de análise e seleção, não aprove o(s) candidato(s) indicado(s) pela UFABC, os próximos alunos da lista de espera serão indicados.

6. DOS DEVERES

6.1 É dever do candidato obter [seguro viagem](#), pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade acadêmica internacional, e que obedeça aos requisitos tanto do país quanto da instituição de destino.

6.2 É dever do candidato responsabilizar-se pela obtenção de passaporte válido e cumprir as exigências para obtenção do visto nas representações consulares no Brasil e no exterior;

6.3 São deveres do candidato a qualquer tempo:

- a) Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na IES de destino;
- b) Atentar-se às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade.

6.4 São deveres do candidato antes do início da mobilidade:

- a) Apresentar declaração de CPk de acordo com o item 3.1.
- b) Elaborar, conforme descrito no item 12, antes do início das atividades no exterior, o Plano de Estudos, preferencialmente em conjunto com o AI do curso ao qual o estudante estiver vinculado. Caso as atividades se relacionem a disciplinas de outros cursos específicos, deverá ser solicitado o apoio dos AI's correspondentes;
- c) Solicitar o afastamento por mobilidade antes do início da vigência das atividades acadêmicas no exterior, conforme item 9;
- d) Quando exigido, responsabilizar-se pela obtenção de passaporte válido e cumprir as exigências para obtenção do visto nas representações consulares no Brasil e no exterior;
- e) Obter seguro saúde internacional de cobertura plena, pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade acadêmica internacional, e que obedeça aos requisitos tanto do país quanto da IES de destino, que deverá cobrir, pelo menos, a assistência médica por acidente e enfermidade além de repatriação médica e funerária;
- f) Manter, da data da inscrição até o início do período de mobilidade acadêmica, os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 3 deste edital;

6.5 São deveres do candidato durante o período de mobilidade:

- a) Apresentar rendimento acadêmico satisfatório;
- b) Obedecer às regras legais e às normas de conduta da IES de destino e do país de destino;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de suas ações à IES de destino;
- d) Participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que efetuar matrícula na IES de destino, respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados por ela;
- e) Comunicar previamente à ARI, por meio do e-mail mobilidade@ufabc.edu.br, viagens fora do país de destino informando as datas de partida e retorno, assim como o destino, além de uma forma de contato durante esse período;
- f) Matricular-se nas disciplinas de seu curso na UFABC dentro dos prazos determinados pela Pró-reitoria de Graduação ao fim do período de mobilidade acadêmica;
- g) Providenciar, junto à IES de destino, documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos no exterior tais como: histórico escolar contendo o sistema de notas, avaliação e ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático e a carga horária teórica e prática.

6.6 São deveres do candidato após o período de mobilidade:

- a) Apresentar à ARI o histórico escolar fornecido pela IES de destino;
- b) Compartilhar as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade acadêmica em eventos estipulados pela Assessoria de Relações Internacionais;
- c) Preencher formulário de avaliação da mobilidade disponibilizado pela ARI.

7. DO VISTO

7.1 O aluno deverá emitir o visto escolhendo 1 dentre os 2 tipos de visto para estudante no Reino Unido: Short-term student visa e Tier 4 student visa.

7.2 Os alunos que forem ao Reino Unido para estudar meio período ou no máximo seis meses poderão solicitar o “Short-term student”, cientes de que estarão impedidos de:

- a) Trabalhar ou de conseguir qualquer outra colocação de trabalho (mesmo que seja parte de um curso ou trabalho não remunerado);
- b) Membros da família como seus dependentes; e
- c) Solicitar a extensão de sua estada no Reino Unido.

7.3 Todas as demais informações relacionadas à emissão de Visto então disponíveis em <https://www.bradford.ac.uk/visas/new-students/do-i-need-a-visa-to-come-to-the-uk-and-study/>.

8. DA ACOMODAÇÃO

8.1 A acomodação é de responsabilidade do aluno, que deve pesquisar onde pretende morar durante o período de Mobilidade.

8.2 É permitido que o aluno opte por se acomodar no *The Green*, a moradia Universitária própria que a University of Bradford dispõe. Informações gerais e valores do *The Green* estão disponíveis em <https://www.bradford.ac.uk/accommodation/the-green/>.

8.2.1 A University of Bradford oferece um desconto de até 20% para os estudantes selecionados que participarão do programa de mobilidade e que optem pela acomodação *The Green*, sendo que a University of Bradford reservará e pagará diretamente a acomodação estudantil *The Green* e o valor será deduzido das parcelas da bolsa de estudos.

9. DO AFASTAMENTO POR MOBILIDADE

9.1 O afastamento por mobilidade do candidato aprovado será de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução ConsEPE nº. 113.

9.2 O aluno deverá preencher o formulário de solicitação de afastamento por mobilidade disponibilizado no endereço eletrônico da ARI, e enviá-lo para mobilidade@ufabc.edu.br em até 15 (quinze) dias antes do início das atividades previstas no exterior;

9.3 O aluno terá seu vínculo de matrícula registrado na condição de mobilidade acadêmica, sendo esse período computado na contagem para integralização do curso no qual esteja matriculado.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 Serão considerados eliminados os candidatos que:

- a) Não apresentarem a documentação obrigatória exigida;
- b) Apresentarem documentos fora do prazo de validade;
- c) Não assinarem ou não preencherem os campos obrigatórios;
- d) Não atenderem aos requisitos especificados no presente Edital.

11. DA DESISTÊNCIA

11.1 Em caso de desistência, o candidato deverá comunicar à Assessoria de Relações Internacionais em até 10 (dez) dias corridos após a divulgação da lista prevista no item 5.2.

11.2 A comunicação de desistência deverá ser formalizada via e-mail a ser enviado para mobilidade@ufabc.edu.br. O candidato deverá enviar a declaração escrita de próprio punho, datada e assinada em formato .pdf pelo e-mail informado no formulário de inscrição ou e-mail institucional da UFABC, estando sujeito a análise.

11.3 O candidato que não formalizar sua desistência dentro do prazo e condições estipulados, sejam quais forem os motivos alegados, será considerado como aluno desistente de programa de mobilidade acadêmica para efeitos de classificação em outros editais de mobilidade acadêmica publicados pela Assessoria de Relações Internacionais.

12. DO PLANO DE ESTUDOS

12.1 O plano de Estudos será elaborado de acordo com modelo definido pelo Erasmus+ e pela University of Bradford. O modelo será disponibilizado na página da ARI juntamente com o presente edital;

12.2 O plano de estudos será solicitado após a nomeação dos candidatos e aprovação pela University of Bradford, de acordo com os requisitos e prazos por eles estabelecidos.

12.3 O plano de estudos deverá ser analisado e aprovado pelo(s) Agente(s) de Internacionalização da UFABC do(s) curso(s) de maior aderência com as disciplinas.

12.4 Mediante aprovação do plano de estudos pelo Agente de Internacionalização, a equivalência das disciplinas e o aproveitamento dos créditos livres serão inseridos no histórico escolar do estudante nos quadrimestres em que constar a mobilidade acadêmica, após a apresentação à Assessoria de Relações Internacionais do histórico escolar fornecido pela IES estrangeira ao estudante, em que constem as aprovações das disciplinas cursadas.

12.5 O aproveitamento de créditos livres se dará em conformidade com a Resolução CONSEPE nº. 115.

13. RECURSOS

13.1 Recursos a qualquer dos resultados deverão ser enviados para o e-mail ri@ufabc.edu.br em até 24 horas corridas após a sua divulgação. Contestações com relação aos critérios de elegibilidade deverão ser enviadas para o mesmo e-mail até em 24h após a publicação do presente Edital.

13.2 O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, conciso e objetivo em seu pleito.

13.3 Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento deste Edital será preliminarmente indeferido.

13.4 Não será aceito recurso fora do prazo nem pedido de revisão de recurso já indeferido anteriormente pela Assessoria de Relações Internacionais da UFABC.

13.5 O resultado dos recursos será divulgado em até cinco dias úteis após a sua interposição e será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional.

14.2 Informações complementares podem ser obtidas por meio de consulta dirigida ao endereço eletrônico rel.internacionais@ufabc.edu.br;

14.3 A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido;

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio do Edital e dos Resultados Divulgados;

14.5 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

14.6 Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinente.

15. CALENDÁRIO RESUMIDO

Período de Inscrição	16/10/2019 a 28/10/2019 às 23h59
Divulgação da lista de alunos classificados	29/10/2019
Nomeação dos alunos selecionados e aprovados	Até 31/10/2019
Prazo máximo para os alunos submeterem os documentos adicionais para a University of Bradford	Até 30/11/2019
Confirmação por parte da University of Bradford e carta de aceite	Após 30/11/2019
Período de Mobilidade	Janeiro a Maio de 2020

Santo André, 16 de outubro de 2019.

Dalmo Mandelli
Assessor de Relações Internacionais